LEI Nº 268/2005

De 30 de Dezembro de 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeiraozinho – MT, para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Ribeiraozinho – MT, o Sr. Eraldo Vera, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O orçamento fiscal do Município de Ribeiraozinho – MT, para o exercício financeiro de 2006, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ 7.034.200,00 (Sete Milhões e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), e a Receita Líquida em R$ 6.389.500,00 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo em R$ 6.389.500,00 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para a Administração direta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

03

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R$	5.278.500,00
Receita Tributaria	R$	315.000,00
Receita de Contribuições	R$	110.000,00
Receita Patrimonial	R$	54.000,00
Receita de Serviços	R$	102.000,00
Transferências Correntes	R$	5.323.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	644.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	19.000,00
Receitas de Capital	R$	1.111.000,00
Alienações de Bens	R$	20.000,00
Transferência de Capital	R$	1.091.000,00
Total Geral	**R$**	**6.389.500,00**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	5.278.500,00
Receita Tributaria	R$	315.000,00
Receita de Contribuições	R$	110.000,00
Receita Patrimonial	R$	54.000,00
Receita de Serviços	R$	102.000,00
Transferências Correntes	R$	5.323.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	644.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	19.000,00
Receitas de Capital	R$	1.111.000,00
Alienações de Bens	R$	20.000,00
Transferência de Capital	R$	1.091.000,00
Total Geral	**R$**	**6.389.500,00**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 6.389.500,00. (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo em R$ 6.389.500,00 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para a Administração direta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	4.695.105,00
Despesas de Capital	R$	1.630.500,00
Reserva de Contingência	R$	63.895,00
Total Geral	**R$**	**6.389.500,00**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	4.695.105,00
Despesas de Capital	R$	1.630.500,00
Reserva de Contingência	R$	63.895,00
Total da Administração Direta	**R$**	**6.389.500,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo	R$	320.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	470.000,00
Secretaria de Administração geral	R$	151.210,00
Secretaria Adjunta de Saúde	R$	1.555.000,00
Secretaria Ajunta de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	1.310.000,00
Secretaria Adjunta de Finanças	R$	567.895,00
Secretaria Adjunta Agricultura, Pecuária e Fomento	R$	206.000,00
Secretaria Adjunta de Ação Social	R$	421.000,00
Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Públicos	R$	1.324.500,00
Reserva de contingência	R$	63.895,00
Total da Administração direta		6.389.500,00
Total Geral	**R$**	**6.389.500,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	320.000,00
04 Administração	R$	1.475.210,00
03 Essencial a Justiça	R$	36.000,00

05

08 Assistência Social	R$	421.000,00
09 Previdência Social		98.895,00
10 Saúde	R$	1.555.000,00
12 Educação	R$	964.000,00
13 Cultura	R$	10.000,00
15 Urbanismo	R$	616.500,00
17 Saneamento	R$	97.000,00
20 Agricultura	R$	206.000,00
26 Transporte	R$	175.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	326.000,00
28 Encargos Especiais	R$	25.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	63.895,00
Total da Administração Direta	**R$**	**6.389.500,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	320.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R$	36.000,00
122 Administração Geral	R$	1.682.910,00
123 Administração Financeira	R$	1.000,00
124 Controle Interno	R$	30.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	18.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	167.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	233.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	65.000,00
301 Atenção Básica	R$	425.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	882.300,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	29.500,00
304 Vigilância Sanitária	R$	9.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	30.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	63.895,00
361 Ensino Fundamental	R$	487.000,00
362 Ensino Médio	R$	47.500,00
363 Ensino Profissional	R$	3.000,00
364 Ensino Superior	R$	48.000,00
365 Educação Infantil	R$	291.000,00
392 Difusão Cultural	R$	10.00,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	490.000,00

06

452 Serviços Urbanos	R$	109.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	97.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R$	50.000,00
606 Extensão Elétrica	R$	151.000,00
751 Conservação de Energia	R$	12.000,00
752 Energia Elétrica	R$	10.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	175.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	326.000,00
843 Serviço da Divida Interna	R$	25.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	63.895,00
Total da Administração Direta	**R$**	**6.389.500,00**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1010 Processo Legislativo	R$	320.000,00
2010 Administração Superior	R$	334.000,00
2020 Representação Jurídica do Município	R$	36.000,00
3010 Modernização Administrativa	R$	151.210,00
3020 Administração e Planejamento	R$	12.000,00
3030 Gestão do Sistema de Administração	R$	466.000,00
3040 Controle Financeiro	R$	64.895,00
3050 Encargos Especiais	R$	25.000,00
4010 Cidade Limpa	R$	61.500,00
4020 Cidade Bonita	R$	115.000,00
4030 Malha Viária Urbana	R$	440.000,00
4040 Malha Viária Rural	R$	145.000,00
4050 Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$	563.000,00
5010 Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$	206.000,00
6010 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$	466.000,00
6020 Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$	291.000,00
6030 Apoio Educacional	R$	125.500,00
6040 Gestão do Sistema de Educação	R$	54.000,00
6050 Difusão Cultural	R$	10.000,00
6060 Desenvolvimento do Esporte	R$	63.500,00
6070 Gestão do Sistema de Desporto e lazer	R$	300.000,00
7010 Atenção Básica à Saúde	R$	112.000,00
7020 Saúde da Família	R$	313.500,00
7030 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R$	808.300,00

07

7040 Vigilância Sanitária	R$	9.500,00
7050 Vigilância Epidemiológica	R$	30.000,00
7060 Assistência Farmacêutica	R$	29.500,00
7070 Gestão do Sistema de Saúde	R$	252.200,00
8010 Atenção a Criança e Adolescente	R$	170.000,00
8030 Atenção ao Idoso	R$	18.000,00
8040 Sistema Único de Assistência Social	R$	39.500,00
8050 Gestão do Sistema de Assistência Social	R$	171.500,00
8100 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R$	22.000,00
9100 Gestão do Sistema Previdenciário	R$	100.000,00
9200 Reserva de Contingência	R$	63.895,00
Total da Administração Direta	**R$**	**6.389.500,00**

Art. 5° - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R$ 2.076.000,00 (Dois Milhões Setenta e Seis Mil Reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	1.555.000,00
Assistência	R$	421.000,00
Previdência Social	R$	100.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**2.076.000,00**

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4° desta Lei.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

08

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01° de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 30 de Dezembro de 2005.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal